

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 18.653, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares às previstas nos Decretos nº 18.634/2021, nº 18.637/2021 e nº 18.649/2021, de caráter excepcional e temporário, sobre a antecipação de feriado municipal e a prorrogação de vencimentos de tributos municipais, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que através dos Decretos Estaduais nº 65.545, de 03 de março de 2.021 e nº 65.563, de 11 de março de 2.021, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu restrições gerais para todo o Estado de São Paulo para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que em razão das determinações estaduais foram editados os Decretos Municipais nº 18.634, de 04 de março de 2.021 (restrições da Fase 1 vermelha), nº 18.637, de 12 de março de 2021 (restrições da Fase Emergencial) e nº 18.649, de 19 de março de 2.021 (manutenção das restrições de ambas as fases até o dia 04 de abril de 2.021);

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do município de Piracicaba ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar, o que resultou em uma ocupação acima de 90% do total de leitos de UTI e, ainda, diante do índice insatisfatório de adesão ao distanciamento social;

CONSIDERANDO os posicionamentos médicos que indicam que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19 e que sua contenção é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde local,

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas medidas restritivas complementares às previstas nos Decretos nº 18.634, de 04 de março de 2.021, nº 18.637, de 12 de março de 2021 e nº 18.649, de 19 de março de 2.021, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 18.634, de 04 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica instituída no período entre 20 horas e 04h30min, a restrição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Piracicaba, excetuada tal restrição apenas ao desempenho de atividades essenciais, vedada qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização de que trata este artigo será concedida tolerância até às 21 horas para circulação sem abordagem." (NR)

- Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III, IV e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).
- Art. 4º O feriado municipal de Corpus Christi, instituído pela Lei nº 1.470, de 06 de março de 1.967, excepcionalmente neste exercício, fica antecipado para o dia 29 de março de 2.021.

Art. 5º Os tributos de natureza estritamente municipal (ISSQN, ITBI, Taxas, parcelamentos, autos de infração e demais lançamentos tributários), com vencimento entre os dias 29 de março de 2021 a 01 de abril de 2.021 ficam com seus recolhimentos prorrogados até o dia 09 de abril de 2.021, sem quaisquer acréscimos legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piragicaba, em 23 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA Prefeiro Municipal

> ARTUR COSTA SANTOS Secretário Municipal de Finanças

> FÁBIO FERREIRA DE MOURA Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO

PLANO DE COMBATE À COVID 19

Este plano visa a redução de circulação das pessoas e consequente redução do contágio pela COVID 19

A permissão para o exercício da atividade de pessoas neste período será como segue e somente mediante utilização de máscaras e adoção dos demais protocolos sanitários estabelecidos por legislação própria

Das 20h às 04h30 somente os profissionais autorizados por este Plano poderão circular nas vias do território de Piracicaba ou cidadãos em casos emergenciais devidamente justificados às autoridades fiscalizadoras

> 01/abril de 2021 (3^a, 4^a e 5^a feira)

Dias: 30 e 31/março; e Dias: 27, 28 e 29/março; e 02, 03 e 04/abril de 2021 (sábados, domingos e feriados)

ATIVIDADES INDUSTRIAIS

-segurança patrimonial	Podem funcionar	Podem funcionar
-manutenções e operações especiais e emergenciais	Podem funcionar	Podem funcionar
-geração de energia elétrica	Podem funcionar	Podem funcionar
-produção de fármacos	Podem funcionar	Podem funcionar
-produção de insumos médicos hospitalares	Podem funcionar	Podem funcionar
-Home Office	Podem funcionar	Podem funcionar
-demais atividades de produção, manutenção e limpeza	Não podem funcionar	Não podem funcionar

ATIVIDADES COMERCIAIS

ATTVIDADES COMERCIAIS			
-Manutenções emergenciais	Podem funcionar	Podem funcionar	
-Farmácias	Podem funcionar	Podem funcionar	
- venda de bebidas alcoólicas	Somente no período das 05h às 18h	Somente no período das 05h às 18h	
-Supermercados, mercados, Mercado Municipal, Varejões, feiras livres, padarias, açougues	Somente das 05hs às 20 hs	Somente delivery das 05hs às 20hs	
Restaurantes e Bares	Somente delivery das 05hs às 20hs	Somente delivery das 05hs às 20hs	
-Lojas de material de construção, hidráulica, elétrica e informática	Somente delivery das 05hs às 20hs	Não podem funcionar	
-Postos de Combustíveis e lojas de conveniência	Somente das 05hs às 20 hs	Somente das 05hs às 20 hs e fechado aos domingos	
-Shopping center, galerias e demais lojas, comércio ambulante e camelódromos	Não podem funcionar	Não podem funcionar	

ANEXO ÚNICO

Dias: 30 e 31/março; e 01/abril de 2021 (3°, 4° e 5° feira)

Dias: 27, 28 e 29/março; e 02, 03 e 04/abril de 2021 (sábados, domingos e feriados)

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RELIGIOSAS

-Manutenções e serviços emergenciais	Podem funcionar	Podem funcionar
-Atendimentos médicos, odontológicos e hospitalares de emergência	Podem funcionar	Podem funcionar
-Atendimentos veterinários de emergência	Podem funcionar	Podem funcionar
-Transporte de produtos essenciais	Podem funcionar	Podem funcionar
-Segurança Pública e Privada e fiscalizações	Podem funcionar	Podem funcionar
-Transmissão e distribuição de energia elétrica	Podem funcionar	Podem funcionar
-Manutenção de sistemas de energia e comunicação	Podem funcionar	Podem funcionar
-Home Office	Podem funcionar	Podem funcionar
-Serviços de Transporte privado coletivo, individual, por aplicativos e afins	Podem funcionar	Podem funcionar
-Serviços Públicos Essenciais	Podem funcionar	Podem funcionar
-Demais Serviços Públicos	Home Office	Home Office
-Hotéis, Pousadas e Motéis (exceto seus restaurantes, academias, salas de convenções e áreas de lazer internas)	Somente das 05hs às 20hs os serviços internos	Somente das 05hs às 20hs os serviços internos
-Lotéricas	Somente das 05hs às 20hs	Não podem funcionar
-Bancos e Atividades Financeiras	Somente autoatendimento das 05hs às 20hs	Somente autoatendimento das 05hs às 20hs
-Transporte Público	Somente das 05hs às 21hs	Não podem funcionar, exceto ao sábado das 05hs às 21hs
-Oficinas mecânicas, revenda de veículos e borracharias	Somente das 05hs às 18hs	Não podem funcionar
-Construção Civil	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-Ensino Público e Privado, inclusive não regulado	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-Rodoviária: somente embarque e	Somente	Somente
desembarque com barreira sanitária	das 05hs às 20hs	das 05hs às 20hs
-Cultos Religiosos	Não podem funcionar	Não podem funcionar

ANEXO ÚNICO

	Dias: 30 e 31/março; e 01/abril de 2021 (3°, 4° e 5° feira)	Dias: 27, 28 e 29/março; e 02, 03 e 04/abril de 2021 (sábados, domingos e feriados)
--	---	---

DEMAIS ATIVIDADES, LAZER, PRÁTICAS ESPORTIVAS OU QUE GEREM **AGLOMERAÇÃO**

Prestadores de serviço de fisioterapia e cuidadores de idosos em residência	Podem funcionar	Podem funcionar
-Atividades Esportivas Coletivas, Clubes, academias e afins	Não podem funcionar	Não podem funcionar
- utilização de áreas de lazer e serviços de limpeza terceirizados em condomínios	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-Parques públicos	Não podem funcionar	Não podem funcionar
Cemitérios Públicos e Privados (exceto para sepultamentos, exumação e velórios, conforme regulamentação própria)	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-Aglomerações com mais de 10 pessoas em áreas públicas ou privadas	Não podem funcionar	Não podem funcionar
-serviços de limpeza residencial, funcionários domésticos e diaristas terceirizados	Não podem funcionar	Não podem funcionar